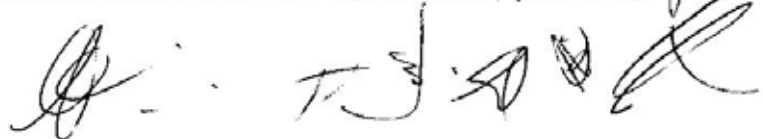


**ATA DA 2ª. ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES REALIZADA PELAS
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL W.S. INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA., W.S. INDÚSTRIA DE AÇO LTDA. e W.S.
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP..**

Aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e nove (17.02.2009)**, às 13:30 horas, o Administrador Judicial das sociedades empresárias em Recuperação Judicial **W.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., W.S. INDÚSTRIA DE AÇO LTDA. e W.S. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP.,** ELY DE OLIVEIRA FARIA, constituído pelo Juízo da MM. 3ª. Vara Cível da Comarca de Araçatuba, SP, processo nº. 2007.016316-7, (ordem nº. 1.134/2007), colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, consoante anexa de **RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES HABILITADOS e LISTA DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO,** parte integrante desta, e, diante da presença do representante da **RECUPERANDA,** o advogado **PAULO CESAR SORATTO,** inscrito na OAB/SP sob o nº. 199.513, deu início, em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO,** aos trabalhos da Assembléia Geral de Credores, realizada no salão de Convenção do Hotel Riviera Araçatuba, com endereço nesta cidade à Avenida Brasília, nº. 177, Jardim Nova York. Funcionou como Secretário da presente Assembléia **EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA,** portador de



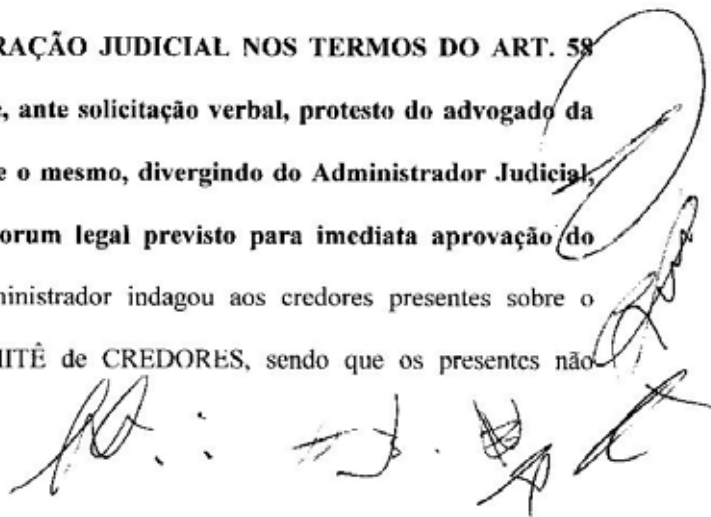
Cédula de Identidade com RG nº. 43.734.355-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 315.170.888-95, depois de prévia aprovação de seu nome pelos presentes. Em seguida, o Administrador Judicial apresentou a mesa diretora dos trabalhos, composta por ele propriamente, pelo Secretário nomeado para o ato e pelo representante da Recuperanda. Depois, o Administrador Judicial solicitou ao Secretário a verificação do quorum presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta segunda convocação, credores das seguintes classes: **I. QUIROGRAFÁRIOS**, presentes apenas 3 credores com direito a voto de um total de 141, representantes de 50,13394% do total dos créditos existentes na categoria, que equivalem a R\$ 3.324.312,50 do total de R\$ 6.630.860,00; **II. GARANTIAS REAIS**, presentes apenas 3 credores com direito a voto de um total de 7, representantes de 81,02449 % do total dos créditos listados, que equivalem à R\$ 4.048.812,62 do total de R\$ 4.997.017,38 da respectiva categoria. e; **III. TRABALHADORES**, presentes 15 credores de um total de 171, o que representa 8,77192% das "cabeças" votantes. Com observância ao art. 37, § 2º. da Lei 11.101/05, que autoriza sua instalação, em Segunda Convocação, com qualquer número do quorum, o ADMINISTRADOR JUDICIAL declarou inaugurado os trabalhos, concedeu palavra ao representante da RECUPERANDA, que expôs aos presentes breves fundamentos acerca do PLANO DE RECUPERAÇÃO proposto, depois facultou aos CREDITORES PRESENTES o direito de questionarem e debaterem a despeito do mesmo. Encerrados os debates, o ADMINISTRADOR JUDICIAL colocou o Plano de Recuperação em votação, o qual obteve a aceitação dos participantes na seguinte proporção das classes: **I. QUIROGRAFÁRIOS**, recepcionado por 2 credores dos 3 presentes com direito a voto, detentores de créditos, se somados, no importe de R\$ 2.915.645,79, do total dos credores com direito a voto.

1

A.: [assinaturas]

que fez a quantia de **RS 3.324.312,50**, representando **87,70673%** do total dos créditos da classe, presentes e observados na convocação. **II. GARANTIA REAL**, recepcionado por **1** credor dos **3** presentes com direito a voto, detentor de crédito no importe de **RS 3.240.000,00**, do total dos credores com direito a voto, que fez a quantia de **RS 3.324.312,50**, representando **97,46376%** do total dos créditos da classe, presentes e observados na convocação. **III. TRABALHADORES**, recepcionado por **15** credores dos **15** que participaram da Assembléia em condição de voto, atingindo, portanto, para a categoria, adesão de **100%**. **Dessa forma, consoante o art. 45 da Lei 11.101/05, o plano foi acolhido integralmente na classe dos TRABALHADORES, obteve aprovação qualitativa e quantitativa na classe dos credores QUIROGRAFÁRIOS, sempre considerando aqueles que participaram da reunião. Quanto a classe de credores representados por GARANTIA REAL, o plano obteve o acolhimento qualitativo dos créditos, eis que recepcionado por mais da metade dos valores da classe participantes da reunião, porém não atingiu a maioria quantitativa, tendo em vista ter recebido aprovação por "cabeça" de um só credor. DISSO, O ADMINISTRADOR ENTENDE NÃO HAVER QUORUM PLENO PARA IMEDIATA APROVAÇÃO DO PLANO, RAZÃO PELA QUAL SEGUIRÁ A PRESENTE ATA PARA O JUÍZO DELIBERAR ACERCA DA VIABILIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DO ART. 58 DA LEI 11.101/05. Registra-se, ante solicitação verbal, protesto do advogado da Recuperanda no sentido de que o mesmo, divergindo do Administrador Judicial, entende que foi atingido o quorum legal previsto para imediata aprovação do plano. Em seguida, o Sr. Administrador indagou aos credores presentes sobre o interesse na formação do COMITÊ de CREDITORES, sendo que os presentes não**

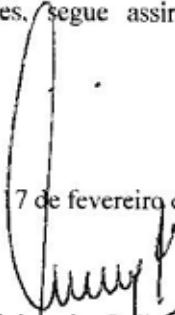
①



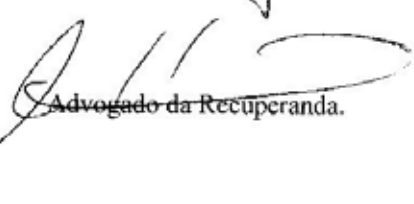
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

manifestaram interesse, motivo pelo qual, declarou prejudicado este item. Após, o Administrador Judicial solicitou a leitura da presente Ata pelo Secretário, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial.

Araçatuba, 7 de fevereiro de 2009.


Administrador Judicial.

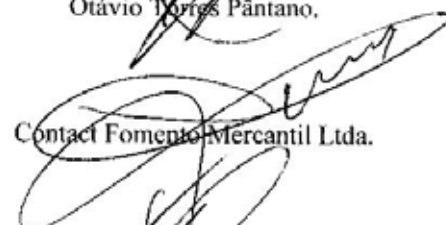

Secretário.


Advogado da Recuperanda.


Credores presentes:


Promopare Ltda - EPP.

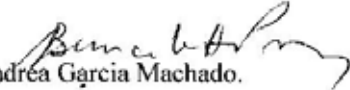

Otávio Torres Pântano.

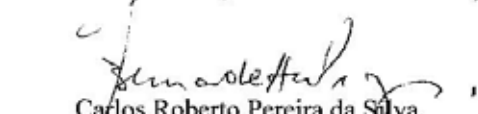

Contact Fomento Mercantil Ltda.

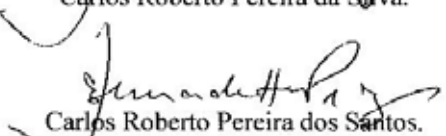

Financed Factorim Fomento Comercial Ltda.



Primetal Metalúrgica Primavera Ltda. ME.


~~Banco do Brasil S/A.~~



Andréa Garcia Machado.



Carlos Roberto Pereira da Silva.



Carlos Roberto Pereira dos Santos.

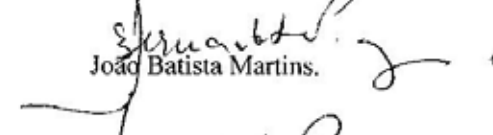

Carolina Lara Martins.

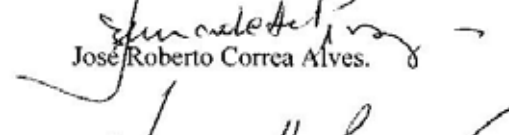

Elenisa Ferreira dos Santos.

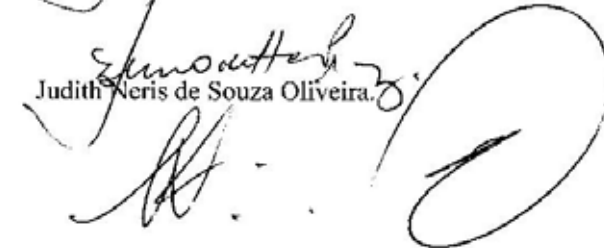

Fabiana Madrid Furlan.



Fernando Henrique Barbosa.


Flávia Tondini.



João Batista Martins.

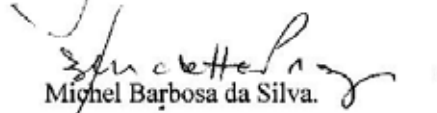

José Roberto Correa Alves.



Judith Neris de Souza Oliveira.




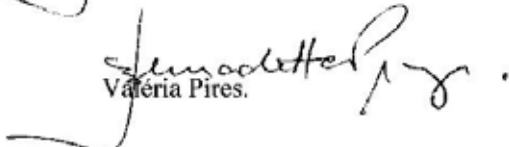
④


Luciano Calissi.


Michel Barbosa da Silva.


Rinaldo Benjamin Correa.


Rosalva Francisca Alencar.


Valéria Pires.



